

Estado ce Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.752, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
3.1.90.04.00	Contratação	R\$10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens	R\$10.000,00
3.3.90.35.00	Consultoria	R\$10.000,00
	Tota	1 R\$30.000,00

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a suplementação orçamentária abaixo descrita:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$30.000,00
	Total	R\$30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de dezembro de 2016

Sérgio Peixeira Prefeito Municipal Wagnex Silva Teixeiro Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/__/2016 _____ Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais Tel/Fax: (35) 3271 - 1166

OF. GAB. PRES. Nº 98/2016

Lambari, 05 de dezembro de 2016.

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de V. Exa; a fim de que expeça um DECRETO autorizando a CÃMARA MUNICIPAL DE LAMBARI a abrir uma anulação e uma suplementação no orçamento desta edilidade, a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
3.1.90.04.00	Contratação	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens	R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00	Consultoria	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Total		R\$ 30.000,00

Este ato se dá em cumprimento ao inciso XXIII do artigo 84 c/c ao inciso III do artigo 165 e o inciso V do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como os artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64 e em cumprimento a consulta de número 723.995 de 03/10/2007.

Paulo Cezar de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

A S. Exa o senhor Sérgio Teixeira Prefeito Municipal